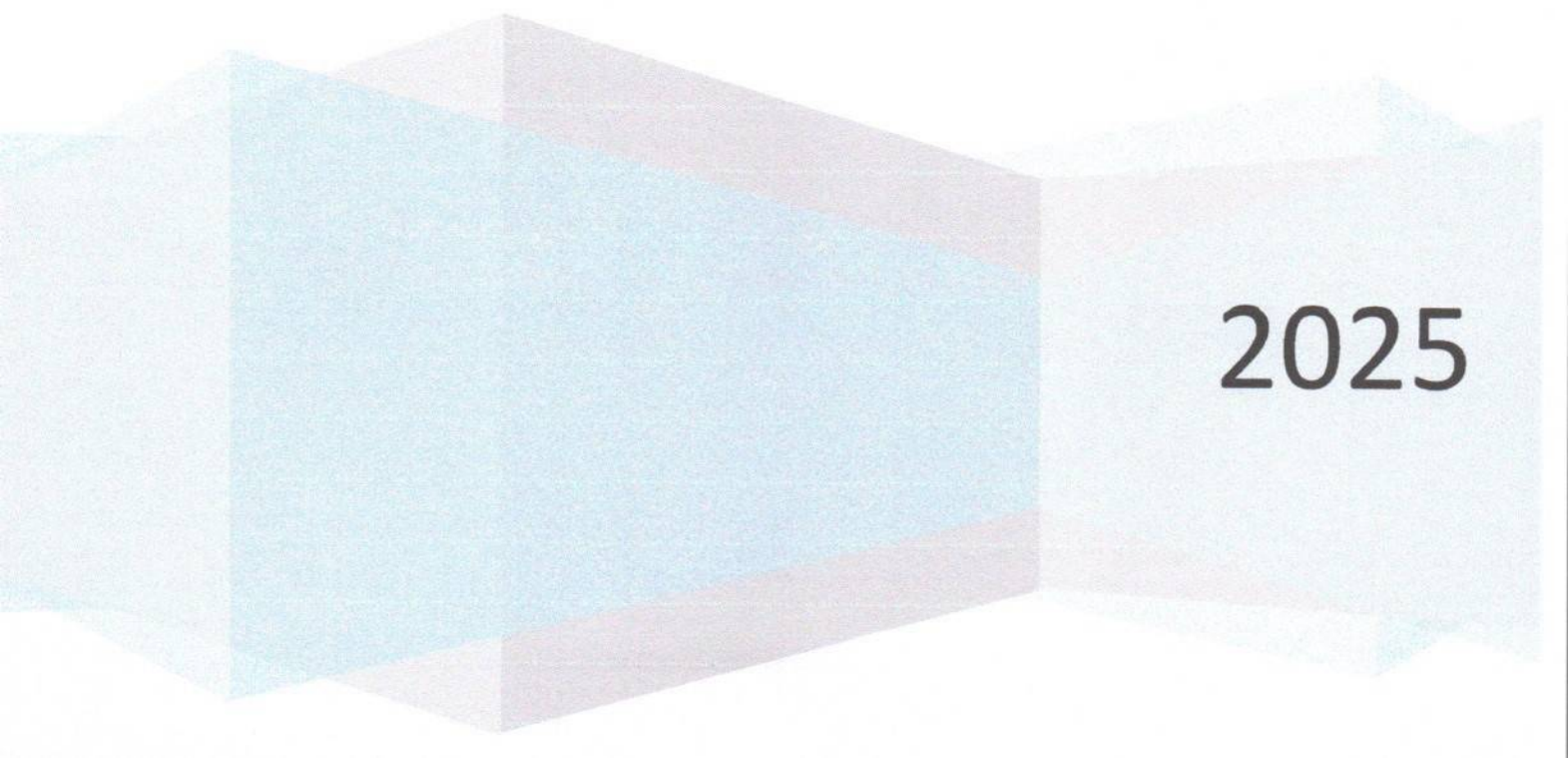


**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA
LDO 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

GESTÃO - 2025-2028



2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº645/2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2026, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2026;
- II – As metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2026, 2027 e 2028;
- III – A estrutura e organização e elaboração do orçamento;
- IV – As diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V – As diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;
- VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII – Os orçamentos dos Fundos Municipais;
- IX – As disposições finais.
- X - Orçamentos dos fundos;
- XI - dívidas e do endividamento;
- XII - trabalho voluntário;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

XIII - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

V - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

pagar;

VI - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

VII - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

VIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

IX - Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2025.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 7º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2026, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2026/2029, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, assim bem como as despesas correntes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº101/ 2000.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2026:

I - Mensagem;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

- II - Projeto de Lei;
- III - Anexos.

§1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
- III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2023 e 2024, bem como a orçado para 2025;
- IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2023 e 2024 e fixada para 2025;
- V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2026, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
- VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;
- VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
- VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;3
- IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
- X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64.

XVI – Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)

§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de junho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 18. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Da organização dos Orçamentos

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - Despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 21. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III
Das alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 24. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 25. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 26. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.17 desta Lei.

Art. 27. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2026 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, através de sistema informatizado de contabilidade.

Art. 32. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 33. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, através de decreto, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2026.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 34. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variações de índices de preços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 38. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2026.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2026, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

Seção I
Das despesas com pessoal

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- II - à criação e à extinção de cargos públicos;
- III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;
- VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 41. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 26.08.2006, publicada no DOU em 26.08.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 44. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I
Das Despesas com Previdência Social

Art. 46. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 47 Serão incluídas dotações no orçamento de 2026 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 48. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 49. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 50. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2026.

Subseção II

Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 52. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 53. Serão publicados na Portal da Transparência e no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 54. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 55. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.56. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei, juntamente com a Prefeitura e os demais fundos municipais.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 57. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 58. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art.59. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 60. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 61. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 62 As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 63. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV

Dos suprimientos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 64. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimiento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2026, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada em abril de 2026, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V

Dos Convênios com Outras Esferas de Governo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2026.

Art. 67. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados na Plataforma Mais Brasil.

Seção VI

Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I

Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 68. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2023;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II

Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Para atender ao disposto no caput do art. 50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3º Até 5 (cinco) de setembro de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art.70. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
- V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 72. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art.73. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 74. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 75. Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 76. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1º O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 77. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII

Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 78. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2026.

Art. 79. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 80. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 81. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 82. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21 e o Decreto 11.871 de 28.12.2023.

Art. 83 Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 84. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 85. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 86. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

**CAPÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS**

**Seção Única
Dos orçamentos dos fundos**

Art. 87. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2025 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2026.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 88. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 89. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 90. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2026, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ao Fundo do Idoso, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

**CAPÍTULO VII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO**

**Seção I
Dos Precatórios**

Art. 91. O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 114, de 16 de dezembro de 2021 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 92. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judicial, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

**Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 93. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2026 autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 94. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III
Das OSs e das OSCIPs

Art. 95. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção IV
Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 96. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 97. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 98. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 99. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 100. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2025, deverão ser anulados.

Art. 101. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única Do Trabalho Voluntário

Art. 102. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1º. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2º. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3º. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 103. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2025 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 104. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em 2026 para o atendimento de:

- I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
- III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- IV - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 105. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 106. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 107. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2026/2029, referente ao exercício de 2025, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 108. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 09 de setembro de 2025.

Adelson Lustosa da Silva
ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Adelson Lustosa da Silva
PREFEITO
Mat.: 20471



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Com o objetivo de prover maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Despesas oriundas de situações de emergências e/ou calamidade públicas decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias enchentes, estiagem e outras calamidades que necessitem de ações emergenciais.	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	100.000,00
Demandas judiciais oriundas de processos pertinentes à administração municipal, como ações de pequeno valor entre outras.	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	150.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Restituição de tributos.	50.000,00	Limitação de empenhos.	50.000,00
Arrecadação de tributos a menor devido à frustração da arrecadação.	100.000,00	Limitação de empenhos.	100.000,00
Discrepância das projeções	1.150.000,00	Limitação de empenhos.	1.150.000,00
SUBTOTAL	1.300.000,00	SUBTOTAL	1.300.000,00
TOTAL	1.550.000,00	TOTAL	1.550.000,00

FONTE: SMF/PMST

Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar, Centro – Santa Terezinha – PE.

CEP 56.750-000 – Fone (87) 3859-1113 / 3859-1156 – www.santaterezinha.pe.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	88.558.595,00	85.316.565,51	143.196,745	123,24	91.658.159,00	85.318.960,25	139.076,184	123,24	94.407.902,00	85.313.484,55	135.088,433	123,24
Receitas Primárias (I)	88.318.817,00	85.085.565,51	142.809,031	122,91	91.409.987,00	85.087.952,15	138.699,624	122,91	94.152.286,00	85.082.492,32	134.722,671	122,91
Despesa Total	88.558.595,00	85.316.565,51	143.196,745	123,24	91.658.159,00	85.318.960,25	139.076,184	123,24	94.407.902,00	85.313.484,55	135.088,433	123,24
Despesas Primárias (II)	87.847.746,00	84.631.739,88	142.047,322	122,25	90.922.430,00	84.634.115,24	137.959,836	122,25	93.650.102,00	84.628.684,26	134.004,095	122,25
Resultado Primário (III) = (I - II)	471.071,00	453.825,63	761,708	0,66	487.557,00	453.836,92	739,788	0,66	502.184,00	453.808,06	718,576	0,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	20.760,00	20.000,00	33,568	0,03	21.487,00	20.000,93	32,603	0,03	22.131,00	19.999,10	31,667	0,03
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	450.311,00	433.825,63	728,140	0,63	466.070,00	449.007,71	707,185	0,65	480.053,00	462.478,81	686,909	0,67
Dívida Pública Consolidada	2.702.733,51	2.603.789,51	4.370,244	3,76	2.797.329,18	2.603.862,22	4.244,487	3,76	2.881.249,05	2.603.695,15	4.122,784	3,76
Dívida Consolidada Líquida	2.702.733,51	2.603.789,51	4.370,244	3,76	2.797.329,18	2.603.862,22	4.244,487	3,76	2.881.249,05	2.603.695,15	4.122,784	3,76
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,50	2,30	2,30
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,25	9,50	9,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,90	5,98	6,04
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	61.844,00	65.905,00	69.886,00
Receita Corrente Líquida - RCL	71.856.944,00	74.371.946,00	76.603.104,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 1 de agosto de 2025 as 12:02:29

Nota:

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 – o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

4 – o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 – a Dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2022, 2023 e 2024 e os valores reestimados para o exercício atual (2025), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros. 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional e das taxas de inflação (IPCA), respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 553/2014 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasi



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2026

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	70.340.066	130.271,444	116,13	72.769.957	134.771,659	120,53	2.429.891	3,45
Receitas Primárias (I)	70.320.066	130.234,403	116,09	72.769.957	134.771,659	120,53	2.449.891	3,48
Despesa Total	70.340.066	130.271,444	116,13	70.249.167	130.103,096	116,36	-90.899	(0,13)
Despesas Primárias (II)	69.876.763	129.413,395	115,36	69.785.864	129.245,049	115,59	-90.899	(0,13)
Resultado Primário (III) = (I - II)	443.303	821,008	0,73	2.984.093	5.526,610	4,94	2.540.790	573,15
Resultado Nominal	443.303	821,008	0,73	2.984.093	5.526,610	4,94	2.540.790	573,15
Dívida Pública Consolidada	2.702.734	5.005,526	4,46	2.702.734	5.005,526	4,48	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.702.734	5.005,526	4,46	2.702.734	5.005,526	4,48	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2024	53.995,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	53.995,00
Previsão da RCL para 2024	60.571.294,75
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2024	60.373.717,78

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 1 de agosto de 2025 as 12:14:17

Nota:

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2024), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF. Assim, ficou demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2024 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público foi inferior à meta estabelecida. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) não foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2026

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2026

R\$ 1,00

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	57.115.310,00	70.340.066,00	23,15	85.316.562,00	21,29	88.558.595,00	3,80	91.658.159,00	3,50	94.407.902,00	3,00
Receitas Primárias (I)	57.016.861,00	69.928.812,00	22,65	85.085.562,00	21,67	88.318.817,00	3,80	91.409.987,00	3,50	94.152.286,00	3,00
Despesa Total	57.115.310,00	70.340.066,00	23,15	85.316.562,00	21,29	88.558.595,00	3,80	91.658.159,00	3,50	94.407.902,00	3,00
Despesas Primárias (II)	55.002.141,00	69.876.762,58	27,04	84.631.736,00	21,12	87.847.746,00	3,80	90.922.430,00	3,50	93.650.102,00	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.014.720,00	52.049,42	(97,42)	453.826,00	771,91	471.071,00	3,80	487.557,00	3,50	502.184,00	3,00
Resultado Nominal	2.002.472,00	52.049,42	(97,40)	433.826,00	733,49	450.311,00	3,80	466.070,00	3,50	480.053,00	3,00
Dívida Pública Consolidada	2.615.098,80	2.702.733,51	3,35	2.702.733,51	0,00	2.702.733,51	0,00	2.797.329,18	3,50	2.881.249,05	3,00
Dívida Consolidada Líquida	2.615.098,80	2.702.733,51	3,35	2.702.733,51	0,00	2.702.733,51	0,00	2.797.329,18	3,50	2.881.249,05	3,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	54.603.547	64.167.183	17,51	85.316.562	32,96	85.316.566	0,00	85.318.960	0,00	85.313.485	(0,01)
Receitas Primárias (I)	54.509.427	63.792.020	17,03	85.085.562	33,38	85.085.566	0,00	85.087.952	0,00	85.082.492	(0,01)
Despesa Total	54.603.547	64.167.183	17,51	85.316.562	32,96	85.316.566	0,00	85.318.960	0,00	85.313.485	(0,01)
Despesas Primárias (II)	52.583.309	63.744.538	21,23	84.631.736	32,77	84.631.740	0,00	84.634.115	0,00	84.628.684	(0,01)
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.926.119	47.482	(97,53)	453.826	855,79	453.826	0,00	453.837	0,00	453.808	(0,01)
Resultado Nominal	1.914.409	47.482	(97,52)	433.826	813,67	433.826	0,00	433.836	0,00	433.809	(0,01)
Dívida Pública Consolidada	2.500.094	2.465.548	(1,38)	2.702.734	9,62	2.603.790	(3,66)	2.603.862	0,00	2.603.695	(0,01)
Dívida Consolidada Líquida	2.500.094	2.465.548	(1,38)	2.702.734	9,62	2.603.790	(3,66)	2.603.862	0,00	2.603.695	(0,01)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,60	4,80	5,60	3,80	3,50	3,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 1 de agosto de 2025 as 12:14:45

Nota:

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2026), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), bem como para os três seguintes (2026, 2027 e 2028), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2022, 2023 e 2024 foram extraídos das respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2026

metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2026

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	-206.175.330	100,00	9.436.890	100,00	5.703.623	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	-206.175.330	100	9.436.890	100	5.703.623	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-223.554.686	100,00	-444.463	100,00	757.427	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	-223.554.686	100	-444.463	100	757.427	100

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 1 de agosto de 2025 as 12:15:06

Nota:

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF. Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício". Em termos consolidados, verificamos a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios.



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2026

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (d)	2022
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Outros Bens Móveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 1 de agosto de 2025 as 12:16:01

Nota:

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024). Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos.



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2026

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.783.193	7.164.401	5.933.553
Receitas Correntes	1.783.193	7.164.401	5.933.553
Contribuições	1.644.743	6.167.713	2.483.249
Contribuições Sociais	1.644.743	6.167.713	2.483.249
RECEITA PATRIMONIAL	31.950	47.248	298.941
Valores Mobiliários	31.950	47.248	298.941
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.500	949.440	3.151.363
Demais Receitas Correntes	106.500	949.440	3.151.363
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.891.814	2.450.873	4.072.824
Contribuições Sociais	1.891.814	2.450.873	4.072.824
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	3.675.007	9.615.274	10.006.377

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	1.180.084	1.415.274	283.623
Previdência Social	242.820	337.420	283.623
DESPESAS CORRENTES	241.755	336.195	283.623
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.800	146.970	151.437
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.955	189.225	132.186
DESPESAS DE CAPITAL	1.065	1.225	
INVESTIMENTOS	1.065	1.225	
Reserva de Contingência	937.264	1.077.854	
Reserva de Contingência	937.264	1.077.854	
Reserva de Contingência	937.264	1.077.854	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Previdência Social			
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Reserva do RPPS	937.264	1.077.854	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.180.084	1.415.274	283.623
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	2.494.923	8.200.000	9.722.754
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 1 de agosto de 2025 as 12:17:14

Nota:

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro; ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados. O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação. Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base: a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2021, 2022 e 2023; e b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre dos exercícios de 2021, 2022 e 2023. Os valores informados na linha "Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das disponibilidades financeiras e investimentos do RPPS, representado pelas disponibilidades em Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações e outros bens e direitos, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2026

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
--------------------------	------	------	------



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2026
R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano	Renúncia	Desconto de até 20% s/ o valor lançado no pagamento à vista p/ todos contribuintes	50.000	51.750	53.303	Redução de despesas com contratos administrativos
ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	Renúncia	Desconto de até 30% para o valor lançado	30.000	31.050	31.982	Incremento na arrecadação via protesto em cartório
ITBI - Transações entre familiares	Renúncia	Aumento da base tributável por atualização de cadastro imobiliário	20.000	20.700	21.321	Aumento da base tributável por atualização de cadastro imobiliário
TOTAL			100.000	103.500	106.605	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 1 de agosto de 2025 as 11:14:48

Nota:

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2026 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal 2 - Os valores da renúncia projetados para 2026 e 2027 e 2028, foram calculados a partir dos valores de 2024, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber: Inflação para 2026: 3,80% Inflação para 2027: 3,50%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de IPTU para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais. O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal. A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal. Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 60 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2026

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 1 de agosto de 2025 as 12:18:01

Nota:

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2026 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2024-2025.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2024-2025 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO. Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2026, adequar-se-ão às receitas do Município.



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2026

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	4.778.878	9.235.536	-4.456.658	-4.456.658
2026	4.782.685	8.886.889	-4.104.204	-8.560.862
2027	4.751.747	8.837.650	-4.085.904	-12.646.766
2028	4.665.911	9.146.071	-4.480.161	-17.126.927
2029	4.590.077	9.297.777	-4.707.700	-21.834.627
2030	4.505.413	9.310.179	-4.804.767	-26.639.393
2031	4.330.675	9.604.811	-5.274.135	-31.913.529
2032	4.193.797	9.533.731	-5.339.934	-37.253.462
2033	4.103.292	9.562.649	-5.459.357	-42.712.819
2034	3.939.586	9.739.003	-5.799.417	-48.512.236
2035	3.855.424	9.675.376	-5.819.951	-54.332.187
2036	3.723.512	9.713.939	-5.990.428	-60.322.615
2037	3.574.580	9.712.155	-6.137.574	-66.460.190
2038	3.453.684	9.820.747	-6.367.063	-72.827.253
2039	3.400.801	9.634.143	-6.233.342	-79.060.595
2040	3.267.090	9.696.242	-6.429.152	-85.489.747
2041	3.191.769	9.746.928	-6.555.159	-92.044.906
2042	3.019.198	9.608.794	-6.589.596	-98.634.502
2043	2.925.954	9.393.834	-6.467.879	-105.102.381
2044	2.807.768	2.967.027	-159.259	-105.261.640
2045	2.702.292	8.855.761	-6.153.469	-111.415.109
2046	2.549.537	8.438.252	-5.888.714	-117.303.823
2047	2.327.507	8.094.334	-5.766.827	-123.070.650
2048	2.200.265	7.900.078	-5.699.814	-128.770.464
2049	2.064.826	7.491.922	-5.427.096	-134.197.560
2050	1.896.482	7.302.530	-5.406.047	-139.603.607
2051	1.793.675	7.072.515	-5.278.839	-144.882.447
2052	1.620.712	7.085.466	-5.464.753	-150.347.200
2053	1.429.083	7.012.630	-5.583.547	-155.930.747
2054	1.301.085	6.964.972	-5.663.888	-161.594.634
2055	1.122.599	6.837.263	-5.714.664	-167.309.298
2056	955.612	6.452.693	-5.497.082	-172.736.394
2057	831.383	6.274.630	-5.443.247	-178.179.641
2058	771.871	5.754.341	-4.982.471	-183.162.112
2059	711.685	5.773.349	-5.061.664	-188.223.775

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 1 de agosto de 2025 as 12:18:23



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Sector de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha	2.595.001,00	2,76
01 031 0008 1001	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara	145.320,00	0,15
	Objetivo: Manter a estrutura do Prédio sede do Poder Legislativo com reformas e/ou ampliações.		
01 031 0008 1002	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários para Câmara	97.572,00	0,10
	Objetivo: Estruturar o Poder Legislativo com equipamentos necessários as suas atividades.		
01 031 0008 2001	Manut. das Atividades da Câmara - Outras Despesas	873.996,00	0,93
	Objetivo: Apoio Administrativo as Ações da Câmara.		
01 031 0008 2002	Manut. das Atividades da Câmara - Pessoal/Encargos	1.478.113,00	1,57
	Objetivo: Manutenção das atividades com pessoal e enargos do Poder Legislativo.		
02.010	Gabinete do Prefeito	1.486.319,00	1,58
04 122 0010 2003	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito	943.440,00	1,01
	Objetivo: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
14 422 0125 2004	Manut. Ativ. Cons. Direitos da Criança e Adoles	257.059,00	0,27
	Objetivo: Proporcionar recursos necessários ao bom desempenho do CMDCA.		
04 124 0010 2005	Manutenção do Controle Interno	285.820,00	0,30
	Objetivo: Manter as atividades do controle interno objetivando atender a legislação vigente pertinente a administração pública municipal		
02.011	Instituto de Previdência Municipal - Plano Financeiro	9.478.208,00	10,10
09 272 0010 2006	Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência	323.048,00	0,34
	Objetivo: Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência Municipal de Santa Terezinha		
09 272 0010 2007	Manutenção de Benefícios Previdenciários	9.155.160,00	9,76
	Objetivo: Manutenção de Benefícios Previdenciários		
02.012	Instituto de Previdência Municipal - Plano Previdenciário	584.394,00	0,62
09 272 0010 2008	Manutenção de Benefícios Previdenciários	415.200,00	0,44
	Objetivo: Manutenção de Benefícios Previdenciários		
99 999 9999 9002	Reserva Previdenciária do IPSS - Plano Previdenciário	169.194,00	0,18
	Objetivo: Reserva Previdenciária do IPSS - Plano Previdenciário		
02.014	Secretaria de Transporte	622.010,00	0,66
26 782 0010 2009	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte	455.411,00	0,49
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transportes.		
26 782 0010 2010	Manter a Frota Municipal	166.599,00	0,18
	Objetivo: Atender as demandas dos veículos oficiais da frota do Município.		
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	2.381.773,00	2,54
28 846 0009 0002	Parcelamento do IPSS	332.160,00	0,35
	Objetivo: Cumprir com o pagamento de Encargos especiais outros, exclusive precatórios e parcelamento dedfvidas de longo prazo.		



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	2.381.773,00	2,54
04 122 0010 1003	Aquisição de Motocicleta	6.960,00	0,01
	Objetivo: Aquisição de veículos destinados a atender as atividades da Secretaria de Administração		
04 122 0010 1004	Ampliação da Sede do Governo	13.919,00	0,01
	Objetivo: Ampliar sede do Governo Municipal		
04 122 0009 1034	Parcelamento do INSS	365.376,00	0,39
	Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações firmadas perante credores afins		
04 122 0010 2011	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	1.612.269,00	1,72
	Objetivo: Garantir a Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento		
04 122 0010 2012	Contribuir com o Cimpajeu	37.746,00	0,04
	Objetivo: Contribuir com o Cimpajeu		
04 128 0010 2013	Capacitação e Formação de Servidores	13.343,00	0,01
	Objetivo: Dá treinamento visando a melhor capacitação do quadro de servidores.		
02.030	Secretaria de Finanças e Controle Interno	1.793.174,00	1,91
28 846 0009 0003	Dispêndios com o Pasep	485.603,00	0,52
	Objetivo: Honrar com os repasses para a Receita Federal do Brasil relativo as contribuições em favor do Pasep		
28 846 0010 0004	Pagamento Encargos Especiais do Município	54.476,00	0,06
	Objetivo: Pagamento Encargos Especiais do Município		
04 123 0010 2014	Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças	751.436,00	0,80
	Objetivo: Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças		
04 123 0010 2015	Ações de Incentivo a Arrecadação Municipal	11.723,00	0,01
	Objetivo: Incentivo ao aumento da arrecadação municipal através de premiação		
04 122 0010 2016	Custeio do Serviço de Iluminação Pública	259.500,00	0,28
	Objetivo:		
15 452 0010 2017	Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties	230.436,00	0,25
	Objetivo: Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties em ações para o desenvolvimento municipal.		
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	9.506.471,00	10,13
12 361 0001 1007	Aquisição de Terrenos	86.579,00	0,09
	Objetivo:		
12 361 0001 1035	Aquisição de Veículos - Recursos Próprios	27.837,00	0,03
	Objetivo: Aquisição de veículos destinados a atender as atividades da rede municipal de ensino		
12 361 0001 1036	Adquirir Fardamento Escolar	51.900,00	0,06
	Objetivo: Aquisição de Fardamento Escolar aos Alunos da Rede de Ensino Fundamental.		
12 361 0001 1037	Adquirir Carteiras Escolares	67.470,00	0,07
	Objetivo: Adquirir Carteiras Escolares para as Escolas da Rede de Ensino Fundamental.		



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		9.506.471,00	10,13
12 365 0001 1038	Adquirir Fardamento Escolar		5.347,00	0,01
	Objetivo: Adquirir Fardamento Escolar Emenda Impositiva do Poder Legislativo do Vereador Júnior Pereira da Silva.			
27 812 0005 1039	Emendas Impositivas Poder Legislativo - Incentivar as Práticas e Ações das Atividades de Modalidades Desportivas		47.905,00	0,05
	Objetivo: Incentivo as práticas e Ações das Atividades de Modalidades Desportivas - Emenda Impositiva do Poder Legislativo do Vereadores Arnodo Lustosa da Silva e José Martins Neto.			
13 392 0005 1040	Emendas Impositivas Poder Legislativo - Executar Ações Culturais		27.145,00	0,03
	Objetivo: Executar Ações Culturais - Emenda Impositiva do Poder Legislativo do Vereador José Martins Neto.			
12 361 0001 2018	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 25% MDE		2.600.273,00	2,77
	Objetivo: Manutenção das Ações na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município.			
13 392 0005 2019	Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais		1.858.020,00	1,98
	Objetivo: Promover e apoiar a realização de eventos festivos e culturais, como por exemplo: João Pedro, dentre outros.			
12 361 0010 2020	Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME		761.356,00	0,81
	Objetivo: Manter as atividades de administração e coordenação geral da Secretaria de Educação.			
27 813 0005 2021	Apoio e Desenvolvimento do Esporte Amador do Município		73.374,00	0,08
	Objetivo: Apoiar e Desenvolver o Esporte Amador do Município			
12 361 0001 2022	Fornecimento de Alimentação Escolar - Contrapartida		97.864,00	0,10
	Objetivo: Fornecimento de alimentação escolar para rede municipal de ensino			
12 365 0001 2023	Manutenção Despesas c/Educação Infantil - MDE 25%		529.044,00	0,56
	Objetivo: Promoção de educação básica com qualidade			
12 366 0001 2024	Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos - MDE 25%		43.906,00	0,05
	Objetivo: Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos deste município			
12 361 0001 2025	Manutenção da Frota da Educação		915.637,00	0,98
	Objetivo: Manter em bom estado de conservação e funcionamento os veículos da Educação.			
12 361 0001 2026	Dispêndio com a Capacitação de Profissionais da Educação		63.753,00	0,07
	Objetivo: Capacitar continuamente os servidores da educação, inclusive professores visando a melhora da qualidade.			
12 364 0001 2027	Implantação do Transporte de Estudantes Universitários p/Outros Municípios		50.524,00	0,05
	Objetivo: Oferecer transporte a estudantes universitários que estudam fora do município, como por exemplo às cidades de Afogados da Ingazeira/PE, Serra Talhada/PE, São José do Egito/PE e Patos/PB, dentre outros.			
27 812 0005 2028	Emendas Impositivas Poder Legislativo - Adquirir Materiais Esportivos para Desportistas		30.154,00	0,03
	Objetivo: Adquirir Materiais Esportivos para Desportistas incentivando as práticas de atividades físicas - Emendas Impositivas Poder Legislativo do(s) Vereador(es), Júnior Pereira da Silva, Fábio Lucena de Andrade, Manoel Gonçalves da Silva e Carlos Alexandre de Souza Nascimento Soares.			
13 392 0005 2029	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		91.344,00	0,10
	Objetivo: Tem por objetivo gerir a seleção pública de projetos de arte e cultura que poderão ser beneficiados por editais.			
13 392 0005 2030	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		34.254,00	0,04
	Objetivo: Tem por objetivo a seleção pública de projetos de arte e cultura que poderão ser beneficiados pelos editais			



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	9.506.471,00	10,13
13 392 0005 2031	Executar Ações Culturais da Lei Aldir Blanc	125.599,00	0,13
Objetivo: Incentivar o setor cultural, com respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.			
12 361 0001 2100	Programa Escola Tempo Integral - ETI	313.476,00	0,33
Objetivo: Objetivando atender a Portaria FNDE nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral			
12 361 0001 2101	Manter as Ativ. Ens. Fundamental 30% - VAAR	415.200,00	0,44
Objetivo: Cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica.			
12 361 0001 2103	Manter as Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)	286.488,00	0,30
Objetivo: Assegurar que todos os estudantes dos sistemas públicos de ensino estejam alfabetizados, em língua portuguesa e matemática, até o final do terceiro ano do ensino fundamental, o que está previsto no Plano Nacional de Educação (PNE).			
12 361 0001 2104	Remunerar Profissionais das Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)	868.806,00	0,93
Objetivo: Assegurar que todos os estudantes dos sistemas públicos de ensino estejam alfabetizados, em língua portuguesa e matemática, até o final do terceiro ano do ensino fundamental, o que está previsto no Plano Nacional de Educação (PNE).			
13 392 0005 2110	Emendas Impositivas Poder Legislativo - Apoio e Promoção a Eventos Religiosos e Culturais	33.216,00	0,04
Objetivo: Apoio e Promoção a Eventos Religiosos (Dia do Evangélico, Festa da Padroeira e Kayrós) e Emenda Impositiva do Poder Legislativo do Vereador Júnior Pereira da Silva, Fábio Lucena de Andrade, Manoel Gonçalves da Silva, Carlos Alexandre de Souza Nascimento Soares.			
02.041	FUNDEB	16.699.344,00	17,79
12 361 0001 2032	Remuneração do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	11.824.896,00	12,60
Objetivo: Manutenção das Ações do FUNDEB Magistério, para o cumprimento efetivo da Lei Regência que determina aplicação mínima de 70% com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino Básico.			
12 361 0001 2033	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	1.741.764,00	1,86
Objetivo: Manutenção das Ações do FUNDEB, para o cumprimento efetivo da Legislação que determina aplicação com outras despesas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico			
12 365 0001 2034	Remuneração da Educação Infantil Pré-Escola - FUNDEB 70%	591.660,00	0,63
Objetivo: Remuneração da Educação Infantil Pré-Escola - FUNDEB 70%			
12 366 0001 2035	Remuneração da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	147.396,00	0,16
Objetivo: Remuneração da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%			
12 365 0001 2036	Remuneração da Educação Infantil Creche - Fundeb 70%	490.974,00	0,52
Objetivo: Remuneração da Educação Infantil Creche - Fundeb 70%			
12 361 0001 2037	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 30%	375.756,00	0,40
Objetivo: Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 30%			
12 365 0001 2038	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	1.526.898,00	1,63
Objetivo: Manutenção das Ações do FUNDEB, para o cumprimento efetivo da Legislação que determina aplicação com outras despesas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico			



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
02.042	Recursos FNDE e Outros		3.104.658,00	3,31
12 361 0001 1014	Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar		415.200,00	0,44
	Objetivo: Aquisição de Ônibus destinados a atender as necessidades do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino			
12 361 0001 1041	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares		674.700,00	0,72
	Objetivo: Construir, reformar, e/ou ampliar escolas na zona rural e urbana, para oferecer ensino com qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino.			
12 365 0001 1042	Construção, Reforma e Ampliação de Creches		155.700,00	0,17
	Objetivo: Ações voltadas as crianças do Município oferecendo melhores condições de vida e educação com qualidade			
12 366 0001 2039	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA		5.190,00	0,01
	Objetivo: Fornecimento de Alimentação para os Alunos da Rede Municipal de Ensino			
12 361 0001 2040	Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE		6.228,00	0,01
	Objetivo: Satisfazer as necessidades básicas das escolas da rede municipal de ensino			
12 361 0001 2041	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - QSE - Salário Educação		882.300,00	0,94
	Objetivo: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Rede Municipal			
12 361 0001 2042	Programa Estadual de Transporte Escolar a Caminho da Escola		568.824,00	0,61
	Objetivo: Apoio ao transporte da rede escolar do município			
12 365 0001 2043	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE		25.950,00	0,03
	Objetivo: Fornecimento de Alimentação para os Alunos da Rede Municipal de Ensino			
12 306 0001 2044	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL		168.156,00	0,18
	Objetivo: Fornecimento de Alimentação para os Alunos da Rede Municipal de Ensino			
12 365 0001 2045	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ- ESCOLA		41.520,00	0,04
	Objetivo: Fornecimento de Alimentação para os Alunos da Rede Municipal de Ensino			
12 361 0001 2047	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		160.890,00	0,17
	Objetivo: Oferecer Transporte de qualidade aos Alunos do Município			
02.051	Fundo Municipal de Saúde		22.502.059,00	23,98
10 301 0003 1016	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		887.490,00	0,95
	Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar unidades básicas de saúde, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária			
10 302 0003 1017	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		887.490,00	0,95
	Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada			
10 303 0003 1018	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -Assistência Farmacêutica		368.490,00	0,39
	Objetivo: Estruturar a farmácia básica com melhorias físicas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento à população local			
10 305 0003 1019	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Vigilância em Saúde		264.690,00	0,28
	Objetivo: Estruturar o bloco de vigilância em saúde ofertando melhorias físicas com a criação de uma nova sala de vacinas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento à população.			



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.051	Fundo Municipal de Saúde	22.502.059,00	23,98
10 302 0003 1033	Emendas Impositivas Poder Legislativo - Aquisição de Gerador para o Hospital de Pequeno Porte - HPP	95.809,00	0,10
Objetivo: Aquisição de Gerador para o Hospital de Pequeno Porte - HPP Emenda Impositiva do Poder Legislativo do Vereador Adalberto Gonçalves de Brito Júnior.			
10 301 0003 2048	Remunerar Agentes Comunitários de Saúde - ACS	929.010,00	0,99
Objetivo: Dá cumprimento a política remuneratória na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.			
10 305 0003 2049	Remunerar Agentes de Combate a Endemias - ACE	513.810,00	0,55
Objetivo: Dá cumprimento a política remuneratória na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.			
10 301 0043 2050	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	2.880.580,00	3,07
Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as ações e serviços públicos de saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção da Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF, PMAQ, ACS e outros			
10 302 0003 2051	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios	2.667.276,00	2,84
Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, entre outras ações.			
10 301 0003 2052	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS	4.881.499,00	5,20
Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária			
10 301 0003 2053	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	1.245.600,00	1,33
Objetivo: O Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) é um bloco de financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) que destina recursos para a manutenção da oferta e continuidade dos serviços de saúde.			
10 305 0003 2054	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios	1.089.136,00	1,16
Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as atividades ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde			
10 301 0003 2055	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Estado	207.600,00	0,22
Objetivo: Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado			
10 301 0003 2056	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado	103.800,00	0,11
Objetivo: Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado			
10 305 0003 2057	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	77.850,00	0,08
Objetivo: Manter as atividades ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde			
10 303 0003 2058	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	280.221,00	0,30
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica do município			
10 301 0003 2060	Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS	3.623.140,00	3,86
Objetivo: Os recursos do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde destinam-se ao custeio dos mesmos itens de despesa financiados pelos Pisos da Atenção Primária, com exceção ao custeio com vedação constitucional			
10 122 0003 2061	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS	519.000,00	0,55
Objetivo: Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do			
10 302 0003 2062	Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS	617.091,00	0,66
Objetivo: Caracteriza-se por promover coordenadamente os serviços especializados de média e alta complexidade em saúde, oferecendo à população acesso qualificado e em tempo			



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.051	Fundo Municipal de Saúde	22.502.059,00	23,98
oportuno. Tem complexidade em saúde, oferecendo à população acesso qualificado e em tempo oportuno. Tem complexidade, em todos os pontos de atenção, com realização de ações e serviços de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde. Os serviços ambulatoriais, de internação hospitalar, cirúrgicos, de atendimento manutenção da saúde. Os serviços ambulatoriais, de internação hospitalar, cirúrgicos, de atendimento manutenção da saúde. Os serviços ambulatoriais, de internação hospitalar, cirúrgicos, de atendimento.			
10 301 0003 2107	Emendas Impositivas Poder Legislativo - Manutenção e Custeio da Saúde - PAP	331.337,00	0,35
Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Emendas Impositivas Poder Legislativo dos Vereadores André Ferreira de Oliveira, Júnior Pereira da Silva, Charles Lustosa dos Passos, Fábio Lucena de Andrade, Manoel Gonçalves da Silva, Carlos Alexandre de Souza Nascimento Soares, José Martins Neto e Arnôdo Lustosa da Silva.			
10 301 0043 2109	Emendas Impositivas Poder Legislativo - Manutenção de Pontos de Apoio Zona Rural	31.140,00	0,03
Objetivo: Manutenção e Custeio (Pontos de Apoio) na Zona Rural dos Sítios Quati, Pedra D'Água e Macacos Emenda Impositiva do Vereador Junior Pereira da Silva.			
02.061	Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	194.921,00	0,21
08 243 0125 2063	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	194.921,00	0,21
Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
02.062	Fundo Municipal de Assistência Social	2.755.906,00	2,94
08 245 0081 1020	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS, CREAS e Afins	154.300,00	0,16
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.			
08 244 0010 2064	Manutenção da Vigilância Socioassistencial	1.336.964,00	1,42
Objetivo: A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso			
08 245 0125 2065	Bloco da Proteção Social Especial	108.990,00	0,12
Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE (Medida Sócio Educativa), Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.			
08 122 0124 2066	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	114.180,00	0,12
Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.062 Fundo Municipal de Assistência Social		2.755.906,00	2,94
08 245 0080 2067 Bloco da Proteção Social Básica		266.766,00	0,28
Objetivo: Contribuir para a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosos.			
08 122 0124 2068 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS		15.570,00	0,02
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.			
08 244 0125 2069 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		249.120,00	0,27
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.			
08 244 0081 2070 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		42.916,00	0,05
Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS			
08 245 0081 2071 FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao		160.890,00	0,17
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
08 244 0081 2072 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS		124.559,00	0,13
Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.			
08 244 0081 2073 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF		7.266,00	0,01
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e incentivar a participação da sociedade, proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.			
08 244 0081 2074 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social		133.432,00	0,14
Objetivo: Recursos destinados ao incremento temporário, repassados por tempo determinado, com a finalidade de atender à oferta dos serviços socioassistenciais, obedecendo às regras relativas às despesas com o cofinanciamento federal regular e automático, na modalidade Fundo a Fundo.			
08 244 0081 2102 Manter o PROCAD SUAS		18.685,00	0,02
Objetivo: Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.			
08 244 0081 2111 Emendas Impositivas Poder Legislativo - Execução de Emendas Parlamentares da Assistência Social		22.268,00	0,02



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.062	Fundo Municipal de Assistência Social		2.755.906,00	2,94
	Objetivo: Execução de Emendas Parlamentares da Assistência Social - Emenda Impositiva do Poder Legislativo do Vereador Júnior Pereira da Silva, Fábio Lucena de Andrade, Manoel Gonçalves da Silva, Carlos Alexandre de Souza Nascimento Soares.			
02.070	Secretaria de Infra-Estrutura		7.105.384,00	7,57
15 451 0006 1021	Execução de Obras de Infra-Estrutura no Município		1.411.568,00	1,50
	Objetivo: Executar Obras de Infra-Estrutura para oferecer melhores condições de vida a População do Município.			
15 451 0006 1022	Pavimentação e Recuperação de Calçamentos de Diversas Ruas		1.302.690,00	1,39
	Objetivo: Melhorar as Condições de Calçamentos de Vias Públicas do Município.			
15 451 0060 1024	Revitalização da Praças		783.690,00	0,83
	Objetivo: Convênio visa reformar a principal praça do município, através do melhoramento de sua estrutura física			
15 451 0010 1025	Construção de Portais no Município		622.801,00	0,66
	Objetivo: Construção de Portais no Município			
15 451 0060 1026	Emendas Impositivas Poder Legislativo - Construir Praças e Canteiros		56.053,00	0,06
	Objetivo: Construção da Praça de frente ao grupo João Lopes da Silva, Zona Rural Macaco Emenda Impositiva do Poder Legislativo do Vereador Júnior Pereira da Silva, e Reforma Canteiro Central da Rua Walfredo Paulino de Siqueira em parceria com o Projeto de Parceria Pública Privado (LEI MUNICIPAL Nº. 552/2021) Emenda Impositiva do Poder Legislativo do Vereador Charles Lustosa dos Passos.			
15 451 0060 1029	Emenda Impositiva do Poder Legislativo - Pavimentação em Paralelepípedos Igrejas Católica e Evangélica		38.095,00	0,04
	Objetivo: Pavimentação em Paralelepípedos(Igrejas Católica e Evangélica) Zona Rural (Quati, Brejo, Velho, Lagoa do Mizael e Chapada) e Outras Pavimentações Emendas Impositivas dos Vereadores Junior Pereira da Silva, Fabio Lucena de Andrade, Manoel Gonçalves da Silva, Carlos Alexandre de Souza Nascimento Soares.			
15 451 0006 1030	Emenda Impositiva Poder Legislativo - Ampliação do Cemitério		7.162,00	0,01
	Objetivo: Ampliação do Cemitério Emenda Impositiva Poder Legislativo do Vereadore: Júnior Pereira da Silva.			
20 608 0010 1032	Perfuração, Manutenção e Instalação de Poços		41.520,00	0,04
	Objetivo: Perfuração, Manutenção e Instalação de Poços - Emenda Impositiva do Poder Legislativo do Vereadores , Fábio Lucena de Andrade, Manoel Gonçalves da Silva, Carlos Alexandre de Souza Nascimento Soares e Arnodo Lustosa da Silva.			
15 122 0010 2075	Apoio Administrativo a Secretaria de Infra-Estrutura		2.387.307,00	2,54
	Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
20 606 0060 2076	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		416.386,00	0,44
	Objetivo: Manutenção e recuperação de estradas vicinais			
18 541 0010 2077	Implantação e Manutenção de Educação Ambiental		8.898,00	0,01
	Objetivo: Implantação e Manutenção de Educação Ambiental visando uma melhor proteção do meio ambiente.			
18 541 0080 2078	Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva		8.898,00	0,01
	Objetivo: Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva			
18 541 0080 2079	Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos		8.898,00	0,01
	Objetivo: Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos			
17 512 0006 2091	Realizar Ações de Saneamento Básico		11.418,00	0,01
	Objetivo: Realizar Ações de Saneamento Básico			



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.080	Reserva de Contigência	4.313.314,00	4,60
99 999 9999	Reserva de Contigência	4.313.314,00	4,60
Objetivo: Reserva de Contigência			
02.083	Fundo Municipal do Idoso	27.416,00	0,03
08 241 0080 2080	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	27.416,00	0,03
Objetivo: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso com recursos próprios			
02.090	Secretaria de Agricultura	2.010.938,00	2,14
20 605 2015 1027	Perfurar/Instalar e Manter Poços	305.172,00	0,33
Objetivo: Perfurar Poços no Município de Santa Terezinha.			
20 608 0010 2081	Horas Máquina para Preparo de Terra	187.317,00	0,20
Objetivo: Preparar Terras para Produção Agrícola			
20 606 0010 2082	Horas máquinas para Construção de Açudes/Barreiros	219.703,00	0,23
Objetivo: Preparação para construção de açudes/barreiros			
20 122 0010 2083	Manutenção da Secretaria de Agricultura	1.185.400,00	1,26
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura no Município			
20 331 0010 2084	Contribuir com o Garantia Seguro safra	31.140,00	0,03
Objetivo: Assegurar a contrapartida do Município no Programa Garantia Safra do Governo Federal.			
20 544 2015 2085	Manutenção das Atividades do NAMARH/CIMPAJEU	41.951,00	0,04
Objetivo: Manutenção das Atividades do NAMARH/CIMPAJEU			
20 606 2015 2086	Apoio a Cobertura Vacinal do Rebanho dos Produtores Familiares	14.824,00	0,02
Objetivo: Apoio a cobertura vacinal do rebanho dos produtores familiares			
20 608 0010 2112	Emendas Impositivas Poder Legislativo - Horas Máquina para Preparo de Terra	25.431,00	0,03
Objetivo: Horas Máquina para Preparo de Terra - Emenda Impositiva do Poder Legislativo do Vereador Júnior Pereira da Silva, Fábio Lucena de Andrade, Manoel Gonçalves da Silva, Carlos Alexandre de Souza Nascimento Soares.			
06.000	Secretaria de Assistência Social	1.397.305,00	1,49
08 122 0081 1028	Equipar a Secretaria de Ação Social	51.900,00	0,06
Objetivo: Equipar a Secretaria de Ação Social			
08 122 0081 2105	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social	830.399,00	0,89
Objetivo: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social			
08 244 0081 2106	Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	467.102,00	0,50
Objetivo: Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			
08 244 0081 2108	Emendas Impositivas Poder Legislativo - Distribuição de Cestas Básicas a Pessoas Carentes	47.904,00	0,05
Objetivo: Distribuição de cestas básicas a pessoas carentes, obedecendo às regras relativas às despesas com o cofinanciamento federal regular e automático, na modalidade Fundo a Fundo. - Emendas Impositivas Poder Legislativo do Vereador André Ferreira Oliveira.			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 1 de agosto de 2025 as 12:19:43

Total Geral 88.558.595,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária		
01.010	Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha					242.892	0,26
01 031 0008 1001	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara					145.320	0,15
Objetivo: Manter a estrutura do Prédio sede do Poder Legislativo com reformas e/ou ampliações.							
000001 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações				Fiscal	145.320	0,00
01 031 0008 1002	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários para Câmara					97.572	0,10
Objetivo: Estruturar o Poder Legislativo com equipamentos necessários as suas atividades.							
000002 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	97.572	0,00

ASSINADO DIGITALMENTE
ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.010 Gabinete do Prefeito			5.568	0,01
04 122 0010 2003 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito			1.392	0,00
Objetivo: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
000040 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.392	0,00
14 422 0125 2004 Manut. Ativ. Cons. Direitos da Criança e Adoles			2.784	0,00
Objetivo: Proporcionar recursos necessários ao bom desempenho do CMDCA.				
000055 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.784	0,00
04 124 0010 2005 Manutenção do Controle Interno			1.392	0,00
Objetivo: Manter as atividades do controle interno objetivando atender a legislação vigente pertinente a administração pública municipal				
000068 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.392	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.011	Instituto de Previdência Municipal - Plano Financeiro		1.483	0,00
09 272 0010 2006	Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência		1.483	0,00
Objetivo: Manutenção das Atividades do Instuto de Previdência Municipal de Santa Terezinha				
000079 4490.52 99 18020000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.483	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.014	Secretaria de Transporte		53.292	0,06
26 782 0010 2009	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte		1.392	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transportes.				
000099 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.392	0,00
26 782 0010 2010	Manter a Frota Municipal		51.900	0,06
Objetivo: Atender as demandas dos veiculos oficiais da frota do Municipio.				
000104 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.900	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento		691.089	0,74
28 846 0009 0002	Parcelamento do IPSS		311.400	0,33
Objetivo: Cumprir com o pagamento de Encargos especiais outros, exclusive precatórios e parcelamento dedfvidas de longo prazo.				
000108 4691.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	311.400	0,00
04 122 0010 1003	Aquisição de Motocicleta		6.960	0,01
Objetivo: Aquisição de veículos destinados a atender as atividades da Secretaria de Administração				
000109 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.960	0,00
04 122 0009 1034	Parcelamento do INSS		363.300	0,39
Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações firmadas perante credores afins				
000106 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	363.300	0,00
04 122 0010 2011	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		6.960	0,01
Objetivo: Garantir a Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento				
000125 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	4.176	0,00
000126 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.784	0,00
04 122 0010 2012	Contribuir com o Cimpajeu		2.469	0,00
Objetivo: Contribuir com o Cimpajeu				
000129 4471.70 99 15001000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fiscal	2.469	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.030	Secretaria de Finanças e Controle Interno		59.521	0,06
28 846 0009 0003	Dispêndios com o Pasep		12.103	0,01
Objetivo: Honrar com os repasses para a Receita Federal do Brasil relativo as contribuições em favor do Pasep				
000139 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	12.103	0,00
04 123 0010 2014	Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças		2.784	0,00
Objetivo: Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças				
000159 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.784	0,00
04 122 0010 2016	Custeio do Serviço de Iluminação Pública		41.520	0,04
Objetivo:				
000163 4490.52 99 17510000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	41.520	0,00
15 452 0010 2017	Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties		3.114	0,00
Objetivo: Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties em ações para o desenvolvimento municipal.				
000175 4490.52 99 17200000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.114	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		368.225	0,39
12 361 0001 1007	Aquisição de Terrenos		86.579	0,09
Objetivo:				
000176 4490.61 99 15001001	Aquisição de Imóveis	Fiscal	13.919	0,00
000177 4490.61 99 15401030	Aquisição de Imóveis	Fiscal	62.280	0,00
000178 4490.61 99 15421030	Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.380	0,00
12 361 0001 1035	Aquisição de Veículos - Recursos Próprios		27.837	0,03
Objetivo: Aquisição de veículos destinados a atender as atividades da rede municipal de ensino				
000179 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	27.837	0,00
12 361 0001 1037	Adquirir Carteiras Escolares		67.470	0,07
Objetivo: Adquirir Carteiras Escolares para as Escolas da Rede de Ensino Fundamental.				
000181 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.900	0,00
000182 4490.52 99 15411030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.570	0,00
12 361 0001 2018	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 25% MDE		17.790	0,02
Objetivo: Manutenção das Ações na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município.				
000197 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal	14.824	0,00
000198 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.966	0,00
12 361 0010 2020	Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME		17.790	0,02
Objetivo: Manter as atividades de administração e coordenação geral da Secretaria de Educação.				
000216 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal	14.824	0,00
000217 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.483	0,00
000218 4490.61 99 15001001	Aquisição de Imóveis	Fiscal	1.483	0,00
12 365 0001 2023	Manutenção Despesas c/Educação Infantil - MDE 25%		7.411	0,01
Objetivo: Promoção de educação básica com qualidade				
000238 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.411	0,00
13 392 0005 2029	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		1.142	0,00
Objetivo: Tem por objetivo gerir a seleção pública de projetos de arte e cultura que poderão ser beneficiados por editais.				
000271 4490.52 99 17150000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.142	0,00
12 361 0001 2100	Programa Escola Tempo Integral - ETI		51.900	0,06
Objetivo: Objetivando atender a Portaria FNDE nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral				
000298 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.900	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		368.225	0,39
12 361 0001 2101	Manter as Ativ. Ens. Fundamental 30% - VAAR		88.230	0,09
Objetivo: Cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica.				
000305 4490.52 99 15431030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	88.230	0,00
12 361 0001 2103	Manter as Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)		2.076	0,00
Objetivo: Assegurar que todos os estudantes dos sistemas públicos de ensino estejam alfabetizados, em língua portuguesa e matemática, até o final do terceiro ano do ensino fundamental, o que está previsto no Plano Nacional de Educação (PNE).				
000340 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.038	0,00
000341 4490.52 99 15411030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.038	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.041	FUNDEB		217.980	0,23
12 361 0001 2033	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		155.700	0,17
Objetivo: Manutenção das Ações do FUNDEB, para o cumprimento efetivo da Legislação que determina aplicação com outras despesas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Basico				
000401 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	155.700	0,00
12 365 0001 2038	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%		62.280	0,07
Objetivo: Manutenção das Ações do FUNDEB, para o cumprimento efetivo da Legislação que determina aplicação com outras despesas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Basico				
000430 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	62.280	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.042	Recursos FNDE e Outros		1.311.513	1,40
12 361 0001 1014	Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar		414.162	0,44
Objetivo: Aquisição de Ônibus destinados a atender as necessidades do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino				
000438 4490.52 99 15750000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	414.162	0,00
12 361 0001 1041	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares		673.662	0,72
Objetivo: Construir, reformar, e/ou ampliar escolas na zona rural e urbana, para oferecer ensino com qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino.				
000432 4490.51 99 15411030	Obras e Instalações	Fiscal	51.900	0,00
000433 4490.51 99 15421030	Obras e Instalações	Fiscal	363.300	0,00
000434 4490.51 99 15750000	Obras e Instalações	Fiscal	258.462	0,00
12 365 0001 1042	Construção, Reforma e Ampliação de Creches		154.662	0,16
Objetivo: Ações voltadas as crianças do Município oferecendo melhores condições de vida e educação com qualidade				
000436 4490.51 99 15750000	Obras e Instalações	Fiscal	154.662	0,00
12 361 0001 2040	Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE		1.557	0,00
Objetivo: Satisfazer as necessidades básicas das escolas da rede municipal de ensino				
000443 4490.52 99 15510000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.557	0,00
12 361 0001 2041	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - QSE - Salário Educação		67.470	0,07
Objetivo: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Rede Municipal				
000449 4490.51 99 15500000	Obras e Instalações	Fiscal	10.380	0,00
000450 4490.52 99 15500000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	57.090	0,00

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.051	Fundo Municipal de Saúde		2.627.863	2,80
10 301 0003 1016	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		887.490	0,95
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar unidades básicas de saúde, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária				
000461 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	34.254	0,00
000462 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações	Seguridade	207.600	0,00
000463 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	334.236	0,00
000464 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	311.400	0,00
10 302 0003 1017	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		887.490	0,95
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada				
000465 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	34.254	0,00
000466 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações	Seguridade	519.000	0,00
000467 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	22.836	0,00
000468 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	311.400	0,00
10 303 0003 1018	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -Assistência Farmacêutica		368.490	0,39
Objetivo: Estruturar a farmácia básica com melhorias físicas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento à população local				
000469 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	34.254	0,00
000470 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações	Seguridade	155.700	0,00
000471 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	22.836	0,00
000472 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	155.700	0,00
10 305 0003 1019	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Vigilância em Saúde		264.690	0,28
Objetivo: Estruturar o bloco de vigilância em saúde ofertando melhorias físicas com a criação de uma nova sala de vacinas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento à população.				
000473 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	34.254	0,00
000474 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações	Seguridade	103.800	0,00
000475 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	22.836	0,00
000476 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.800	0,00
10 302 0003 1033	Emendas Impositivas Poder Legislativo - Aquisição de Gerador para o Hospital de Pequeno Porte - HPP		95.809	0,10
Objetivo: Aquisição de Gerador para o Hospital de Pequeno Porte - HPP Emenda Impositiva do Poder Legislativo do Vereador Adalberto Gonçalves de Brito Júnior.				
000477 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	95.809	0,00

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.051	Fundo Municipal de Saúde				2.627.863	2,80
10 301 0043 2050	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios				18.095	0,02
Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as ações e serviços públicos de saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção da Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF, PMAQ, ACS e outros						
000512 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações				Seguridade	4.176 0,00
000513 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	13.919 0,00
10 302 0003 2051	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios				34.911	0,04
Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, entre outras ações.						
000540 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	34.254 0,00
000541 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores				Seguridade	657 0,00
10 301 0003 2052	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS				51.900	0,06
Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária						
000561 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	51.900 0,00
10 301 0003 2053	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada				3.114	0,00
Objetivo: O Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) é um bloco de financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) que destina recursos para a manutenção da oferta e continuidade dos serviços de saúde.						
000582 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	3.114 0,00
10 305 0003 2054	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios				12.103	0,01
Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as atividades ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde						
000603 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	12.103 0,00
10 305 0003 2057	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde				1.038	0,00
Objetivo: Manter as atividades ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde						
000631 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	1.038 0,00
10 303 0003 2058	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica				1.695	0,00
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica do município						
000658 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	657 0,00
000659 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	1.038 0,00
10 122 0003 2061	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS				1.038	0,00
Objetivo: Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do						
000697 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	1.038 0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática					Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Orçamentária	%	
02.061	Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente						4.176	0,00
08 243 0125 2063	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						4.176	0,00
Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente								
000748 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações					Seguridade	1.392	0,00
000749 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente					Seguridade	2.784	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.062	Fundo Municipal de Assistência Social		208.925	0,22
08 245 0081 1020	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS, CREAS e Afins		154.300	0,16
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.				
000750 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Seguridade	6.566	0,00
000751 4490.51 99 16600000	Obras e Instalações	Seguridade	46.710	0,00
000752 4490.51 99 16610000	Obras e Instalações	Seguridade	41.520	0,00
000753 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	6.566	0,00
000754 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	11.418	0,00
000755 4490.52 99 16610000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	41.520	0,00
08 244 0010 2064	Manutenção da Vigilância Socioassistencial		5.214	0,01
Objetivo: A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso				
000775 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.176	0,00
000776 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.038	0,00
08 245 0125 2065	Bloco da Proteção Social Especial		1.038	0,00
Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE (Medida Sócio Educativa), Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.				
000791 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.038	0,00
08 122 0124 2066	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		2.076	0,00
Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.				
000806 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.076	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.062	Fundo Municipal de Assistência Social		208.925	0,22
08 245 0080	2067 Bloco da Proteção Social Básica		1.038	0,00
Objetivo: Contribuir para a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosos.				
000823 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.038	0,00
08 122 0124	2068 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS		1.038	0,00
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.				
000832 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.038	0,00
08 244 0125	2069 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		18.684	0,02
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.				
000845 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	18.684	0,00
08 244 0081	2070 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		7.891	0,01
Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS				
000866 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	1.142	0,00
000867 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.052	0,00
000868 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	697	0,00
08 245 0081	2071 FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CF		1.038	0,00
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.				
000876 4490.52 99 16610000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.038	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.062	Fundo Municipal de Assistência Social		208.925	0,22
08 244 0081 2072	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS		4.152	0,00
Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.				
000899 4490.51 99 16600000	Obras e Instalações	Seguridade	1.038	0,00
000900 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.038	0,00
000901 4490.61 99 16600000	Aquisição de Imóveis	Seguridade	1.038	0,00
000902 4490.92 99 16600000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.038	0,00
08 244 0081 2073	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF		1.038	0,00
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e incentivar a participação da sociedade, proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.				
000909 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.038	0,00
08 244 0081 2074	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social		10.380	0,01
Objetivo: Recursos destinados ao incremento temporário, repassados por tempo determinado, com a finalidade de atender à oferta dos serviços socioassistenciais, obedecendo às regras relativas às despesas com o cofinanciamento federal regular e automático, na modalidade Fundo a Fundo.				
000919 4490.52 99 16603110	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.380	0,00
08 244 0081 2102	Manter o PROCAD SUAS		1.038	0,00
Objetivo: Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.				
000936 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.038	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.070	Secretaria de Infra-Estrutura		3.661.193	3,90
15 451 0006 1021	Execução de Obras de Infra-Estrutura no Município		517.810	0,55
Objetivo: Executar Obras de Infra-Estrutura para oferecer melhores condições de vida a População do Município.				
000951 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	6.052	0,00
000952 4490.51 99 17063110	Obras e Instalações	Fiscal	311.400	0,00
000953 4490.51 99 17200000	Obras e Instalações	Fiscal	186.840	0,00
000954 4490.51 99 17500000	Obras e Instalações	Fiscal	9.342	0,00
000955 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.176	0,00
15 451 0006 1022	Pavimentação e Recuperação de Calçamentos de Diversas Ruas		1.300.614	1,39
Objetivo: Melhorar as Condições de Calçamentos de Vias Públicas do Município.				
000957 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	57.090	0,00
000958 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	828.324	0,00
000959 4490.51 99 17063110	Obras e Instalações	Fiscal	415.200	0,00
15 451 0060 1024	Revitalização da Praças		781.614	0,83
Objetivo: Convênio visa reformar a principal praça do município, através do melhoramento de sua estrutura física				
000961 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	57.090	0,00
000962 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	516.924	0,00
000963 4490.51 99 17063110	Obras e Instalações	Fiscal	207.600	0,00
15 451 0010 1025	Construção de Portais no Município		620.725	0,66
Objetivo: Construção de Portais no Município				
000965 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	413.125	0,00
000966 4490.51 99 17063110	Obras e Instalações	Fiscal	207.600	0,00
15 451 0060 1026	Emendas Impositivas Poder Legislativo - Construir Praças e Canteiros		56.053	0,06
Objetivo: Construção da Praça de frente ao grupo João Lopes da Silva, Zona Rural Macaco Emenda Impositiva do Poder Legislativo do Vereador Júnior Pereira da Silva, e Reforma Canteiro Central da Rua Walfredo Paulino de Siqueira em parceria com o Projeto de Parceria Pública Privado (LEI MUNICIPAL Nº. 552/2021) Emenda Impositiva do Poder Legislativo do Vereador Charles Lustosa dos Passos.				
000967 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	56.053	0,00
15 451 0060 1029	Emenda Impositiva do Poder Legislativo - Pavimentação em Paralelepípados Igrejas Católica e Evangélica		38.095	0,04
Objetivo: Pavimentação em Paralelepípados(Igrejas Católica e Evangélica) Zona Rural (Quati, Brejo, Velho, Lagoa do Mizael e Chapada) e Outras Pavimentações Emendas Impositivas dos Vereadores Junior Pereira da Silva, Fabio Lucena de Andrade, Manoel Gonçalves da Silva, Carlos Alexandre de Souza Nascimento Soares.				
000968 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	38.095	0,00
15 451 0006 1030	Emenda Impositiva Poder Legislativo - Ampliação do Cemitério		7.162	0,01
Objetivo: Ampliação do Cemitério Emenda Impositiva Poder Legislativo do Vereadore: Júnior Pereira da Silva.				
000969 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	7.162	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.070	Secretaria de Infra-Estrutura				3.661.193	3,90
20 608 0010 1032	Perfuração, Manutenção e Instalação de Poços				20.760	0,02
Objetivo: Perfuração, Manutenção e Instalação de Poços - Emenda Impositiva do Poder Legislativo do Vereadores , Fábio Lucena de Andrade, Manoel Gonçalves da Silva, Carlos Alexandre de Souza Nascimento Soares e Arnodo Lustosa da Silva.						
000972 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações				Fiscal	10.380 0,00
000973 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	10.380 0,00
15 122 0010 2075	Apoio Administrativo a Secretaria de Infra-Estrutura				6.960	0,01
Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura						
000986 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	6.960 0,00
20 606 0060 2076	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais				311.400	0,33
Objetivo: Manutenção e recuperação de estradas vicinais						
000990 4490.51 99 17063110	Obras e Instalações				Fiscal	311.400 0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.090	Secretaria de Agricultura		710.140	0,76
20 605 2015 1027	Perfurar/Instalar e Manter Poços		293.754	0,31
Objetivo: Perfurar Poços no Município de Santa Terezinha.				
001010 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	34.254	0,00
001011 4490.51 99 17063110	Obras e Instalações	Fiscal	259.500	0,00
20 608 0010 2081	Horas Máquina para Preparo de Terra		179.906	0,19
Objetivo: Preparar Terras para Produção Agrícola				
001013 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	24.206	0,00
001014 4490.51 99 17063110	Obras e Instalações	Fiscal	155.700	0,00
20 606 0010 2082	Horas máquinas para Construção de Açudes/Barreiros		219.703	0,23
Objetivo: Preparação para construção de açudes/barreiros				
001015 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	12.103	0,00
001016 4490.51 99 17063110	Obras e Instalações	Fiscal	207.600	0,00
20 122 0010 2083	Manutenção da Secretaria de Agricultura		4.176	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura no Município				
001027 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.176	0,00
20 544 2015 2085	Manutenção das Atividades do NAMARH/CIMPAJEU		12.601	0,01
Objetivo: Manutenção das Atividades do NAMARH/CIMPAJEU				
001031 4471.70 99 15001000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fiscal	12.601	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
06.000	Secretaria de Assistência Social			72.659	0,08
08 122 0081 1028	Equipar a Secretaria de Ação Social			51.900	0,06
Objetivo: Equipar a Secretaria de Ação Social					
001034 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente			51.900	0,00
08 244 0081 2106	Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			20.759	0,02
Objetivo: Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social					
001055 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente			20.759	0,00
Total Geral				10.236.519,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 1 de agosto de 2025 as 12:19:03